



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.191 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 2.140.000,00 (dois milhões cento e quarenta mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02			Central Administrativa da Educação	
12.0368.0025.2309			Distribuição de Uniformes Escolares	
990-3.3.90.32.00.00	104	Exerc. Ant.	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	900.000,00
12.0361.0022.2333			Programa Municipal de Bolsa Educacional "Educa Mais Santa Helena"	
994-3.3.90.48.00.00	103	Exerc. Ant.	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500.000,00
993-3.3.90.48.00.00	104	Exerc. Ant.	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500.000,00
12.0368.0025.2365			Programa de Atendimento Especializado a Pessoa TEA – Educação	
991-3.3.90.48.00.00	505	Exerc. Ant.	Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas	200.000,00
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0014.2366			Programa de Atendimento Especializado a Pessoa TEA – Saúde	
992-3.3.90.48.00.00	303	Exerc. Ant.	Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00
			TOTAL	2.140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o *superávit financeiro do exercício anterior* das fontes: **00505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), **00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), **00303 - Saúde - Receitas**



Município de Santa Helena

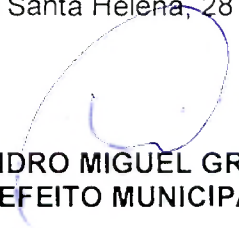
Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB,** no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual vigente e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente e do próximo exercício, as ações: “2365 - Programa de Atendimento Especializado a Pessoa TEA – Educação” e “2366 - Programa de Atendimento Especializado a Pessoa TEA – Saúde”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, 28 de fevereiro de 2024.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL